



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 64\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 30\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País...	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa...	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países ...	2 600\$00	1 200\$00

AVULSO: Por cada página ... 4\$00

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quarta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro Ministro.

Gabinete do Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Justiça e do Trabalho:

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

Ministério das Finanças e do Planeamento:

Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral das Alfândegas.

Direcção-Geral de Estatística.

Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural:

Direcção-Geral de Administração.

Junta dos Recursos Hídricos.

Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário.

Ministério do Turismo, da Indústria e do Comércio:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério das Infraestruturas e dos Transportes:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Educação:

Gabinete do Ministro.

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Cultura e da Comunicação:

Direcção-Geral de Administração.

Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco.

Município da Praia.

Câmara Municipal.

Anúncios judiciais e outros.

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro Ministro

Despacho de S. Ex.^a o Primeiro Ministro:

De 10 de Novembro de 1992:

Ivanilda Delfina Baptista Rodrigues, secretária do nível I, do Gabinete do Primeiro Ministro, em regime de comissão ordinária de serviço, dada por finda a comissão de serviço do referido cargo, a seu pedido, a partir de 15 de Novembro de 1992, para o qual havia sido nomeada por despacho de 17 de Junho de 1991, inserto no *Boletim Oficial* n.º 35/91, de 31 de Agosto.

Direcção dos Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 13 de Novembro de 1992. — Pelo director de serviços, *Tomás de Sá Nogueira*.

Gabinete do Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares

Despacho de S. Ex.^a o Primeiro Ministro:

De 11 de Junho de 1992:

Alfredo Gonçalves Teixeira, técnico superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral de Estudos e Reforma Administrativa — progride nos termos do artigo 74.º do

Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Junho conjugado com o artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 98/87 de 14 de Setembro, do escalão A, para o escalão B.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1992).

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 19 II Série, por erro da administração rectificase na parte que interessa a promoção de Maria Balbina Lopes Gonçalves:

Onde se lê:

... promovida nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 26/92...

Deve-se ler:

... promovida nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/92...

Gabinete do Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares, na Praia, 18 de Novembro de 1992. — O director de Gabinete p. s. *Maria de Fátima V. de Andrade*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Infraestrutura e dos Transportes:

De 24 de Agosto de 1992:

Oswaldo Correia e Silva, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção do Serviço Meteorológico Nacional, de nomeação definitiva — promovido, mediante concurso, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, a técnico superior referência 13, escalão B, do mesmo serviço.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 16.ª, código 1.2 do orçamento vigente — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Novembro de 1992).

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 10 de Setembro de 1992:

Rui Jorge Delgado Ramos, filho do professor de 3.º nível, referência 11, escalão A, do Ministério da Educação, José Manuel do Rosário — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 20 de Agosto de 1992, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um centro especializado em orto-traumatologia no exterior para controle e tratamento».

Obs.: Dado a menoridade do paciente deve ser acompanhado por um familiar.

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna:

De 28 de Agosto de 1990:

António Semedo Varela, sub-tenente das Forças de Segurança e Ordem Pública — punido com a pena da alínea h) do artigo 14.º conjugado com a alínea f) do artigo 34.º todos do regulamento disciplinar aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/88 — reforma compulsiva.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1992).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares:

De 14 de Setembro de 1992:

Emanuel Antero Garcia da Veiga, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral da Administração Pública — concedido, a licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo.

De 9 de Outubro:

Domingos Emanuel Agues Soares, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral da Indústria e Energia — colocado, em comissão eventual de serviço, a fim de participar no seminário sobre a administração de empréstimos, nos termos do Decreto-Lei n.º 1/87, por um período de 18 (dezoito) dias, com início a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro de 1992).

Filipe Santiago Santos, técnico profissional de 2.º nível, referência 7 escalão E, do quadro da Direcção-Geral do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovada pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 242 880\$ (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta escudos), sujeita à rectificação calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente. (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1992).

De 13:

Maria de Lourdes Mendes Martins, servente, referência 1 escalão A, da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República — desligada de serviço, para efei-

tos de aposentação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgada incapaz para todo o serviço, de acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitido em sessão de 10 de Outubro de 1991, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/91 de 14 de Dezembro, devendo ser abonada da pensão provisória anual de 96 914\$40 (noventa e seis mil novecentos e catorze escudos e quarenta centavos), correspondente a 33 anos e 1 mês de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro de 1992).

Francisco Lopes Correia, encarregado de obras de 1.ª classe, assalariado eventual da Direcção-Geral do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 20/92 de 16 de Maio — concedida a aposentação definitiva no lugar nos termos do artigo 5.º n.º 2 alínea 2) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de Dezembro, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Novembro de 1990, homologado por despacho de S. Ex.ª o ex-Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, com direito a pensão anual de 197 514\$70 (cento e noventa e sete mil quinhentos e catorze escudos e setenta centavos), calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 30 anos três meses e 18 dias de serviço incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Novembro de 1992).

Despachos do director-geral da Administração Pública, por delegação de S. Ex.ª o Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares:

De 9 de Outubro de 1992:

Arnaldo Barreto Monteiro, director de 1.ª classe, da Imprensa Nacional — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de Dezembro, por ter sido julgado incapaz de exercer qualquer profissão de acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitido em sessão de 24 de Outubro de 1991, publicada no *Boletim Oficial* n.º 51/91, de 30 de Dezembro, devendo ser abonada da pensão provisória anual de 694 286\$40 (seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e seis escudos e quarenta centavos), correspondente a 34 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Novembro de 1992).

De 27:

Julião Moreira Evangelista Barros, inspector, referência 13, escalão A, da Inspeccção-Geral do Ministério da Educação — colócano, em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio em Portugal, na área de controlo e avaliação, por um periodo de 3 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 54.ª, código 1.2 do orçamento vigente, — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1992).

De 28:

Jacinto Osório Fortes, oficial administrativo, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, colocado, em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso de formação em Portugal na área diplomática e consular, com a duração de oito meses, com efeitos a partir da data do embarque.

Oswaldo Euclides Barros assistente administrativo, referência 6, escalão C, da Direcção-Geral da Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso de formação em Portugal na área diplomática e consular, com a duração de oito meses, com efeitos a partir da data do embarque.

Idalina Semedo Tavares, oficial administrativo, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, colocado, em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso de formação em Portugal na área diplomática e consular, com a duração de oito meses, com efeitos a partir da data do embarque.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotados pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro de 1992).

De 29:

Alcides Eurico Lopes de Barros, conselheiro de embaixada, exercendo em comissão de serviço, as funções de director-geral nível IV, da Administração do Ministério da Informação, Cultura e Desportos — desligado de serviço, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 2, de 2 de Fevereiro de 1991 — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão anual de 474 000\$ (quatrocentos e se-

tenta e quatro mil escudos), correspondente a 35 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedido às classes inactivas pelo Decreto-Lei n.º 101/M/90, de 23 de Novembro.

OBS:—Dá sem efeito o despacho publicado no *Boletim Oficial* II Série de 14 de Outubro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1992).

De 2 de Novembro:

Manuel Luís dos Reis, guarda, referência 1, escalão A, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo—desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovada pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de Dezembro, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço, de acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitido em sessão de 9 de Janeiro de 1992, devendo ser abonada da pensão provisória anual de 41 011\$80 (quarenta e um mil onze escudos e oitenta centavos), correspondente a 14 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

Joanita Monteiro Caetano de Sales Piloto, professora de 3.º nível, referência 11, escalão A, do Ministério da Educação, desligada de serviço, para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 26/92, de 27 de Julho—concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos da alínea a) n.º 2 do artigo 5.º do do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de Dezembro, ccm direito a pensão anual de 297 794\$40 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e quatro escudos e quarenta centavos), correspondente a 33 anos e 9 meses de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente.— (Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro de 1992).

De 11:

Jaime Ferreira Tavares Miranda, juiz regional de 3.ª classe, provisório, do quadro da Magistratura Judicial ora colocado no Tribunal Regional de 2.ª classe do Fogo, colocado, em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º alínea a) do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso de formação judiciária em Portugal, por um período de 12 meses com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1992).

Ângela Medina Pires, técnico adjunto, referência 11, escalão A, provisória, da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego—colocada, em comissão eventual de serviço, a fim de participar num estágio de formação e aperfeiçoamento profissional em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, por um período de 60 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 12.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1992).

De 18:

Berta Benide da Fonseca Brazão de Almeida, empregada do Banco de Cabo Verde—conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Como aspirante do Ministério da Educação de 30 de Novembro de 1970 a 4 de Julho de 1975... ..	4	7	5

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	—	11	1
--	---	----	---

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 30 de Junho de 1981	5	11	26
--	---	----	----

Total	11	6	2
--------------	----	---	---

Dá sem efeito a contagem feita e publicada no *Boletim Oficial* II Série n.º 19/92, de 9 de Novembro.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 6/92 de 8 de Fevereiro, o júri de concurso para técnicos do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, se rectifica, na parte que interessa:

Onde se lê:

1. Para técnico principal:

2.1 Constituição do júri.

Presidente:

Eng.º Carlos Pinheiro Silva—técnico superior de primeira, referência 14 escalão B.

Eng.º Osvaldo Cruz—técnico superior de 1.ª referência 14, escalão B.

Eng.º António Advino Sabino—técnico superior de 1.ª referência 14 escalão B.

Para técnicos referência 14 escalão B:

3.2 Da constituição do júri:

Os mesmos indicados em 2.1.

4. Para técnico adjunto referência 11, escalão B:

4.1 Da constituição do júri:

Os mesmos indicados em 2.1:

Para técnico profissional de 1.º nível referência 8, escalão G:

Da constituição do júri:

Os mesmos indicados em 2.1.

Deve ler-se:

Para técnico referência 12, escalão B:

Presidente:

Eng.º Carlos Pinheiro Silva, técnico superior de 1.ª, referência 14 escalão B:

Vogais:

Eng.º Osvaldo Cruz, técnico superior de 1.ª, referência 14 escalão B.

Carlos Alberto Sousa Monteiro, técnico superior referência 13 escalão B.

Para técnico referência 12 escalão A:

Presidente:

Isabel Spencer Barbosa, técnico superior referência 13 escalão A.

Vogais:

João Miguel F. Lima, técnico superior referência 13, escalão A.

Suzete Mirta M. Silva, técnico superior referência 13, escalão A.

Para técnico adjunto ref. 11, esc. B:

Presidente:

Joaquim Francisco Silva, técnico referência 12, escalão B.

Vogais:

Luciano António Canuto, técnico referência 12, escalão A.

Carlos Brito, técnico referência 12, escalão A.

Para técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão G:

Presidente:

Joaquim Francisco Silva, técnico referência 12 escalão B.

Adriano Salomão, técnico do Desenvolvimento Rural.

Aristides Semedo, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão G.

Para técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C:

Presidente:

Joaquim Francisco Silva, técnico referência 12, escalão B.

Vogais:

Adriano Salomão, técnico do Desenvolvimento Rural.

Emiliano Semedo Brito, técnico do Desenvolvimento Rural.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 18 de Novembro de 1992. — O director-geral, *Daniel Avelino Pires*.

Secretaria de Estado da Administração Interna

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna:

De 16 de Outubro de 1992:

Aídea Beatriz Lubrano Fernandes, nomeada para desempenhar o cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão B, definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Local, nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, conjugados com a alínea a), n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

Fica exonerada do cargo de escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão B, definitiva do mesmo quadro e serviço, a partir da data em que tomar posse no novo cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Novembro de 1992).

Despacho do Presidente da Comissão Instaladora do Município dos Mosteiros:

De 18 de Junho de 1992:

António Pedro José da Rosa, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Local, nomeado, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 90.º n.º 2, do Decreto-Lei n.º 52-A/90 de 4 de Julho, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de secretário municipal da Câmara Municipal dos Mosteiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1 do orçamento da Câmara Municipal dos Mosteiros. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Novembro de 1992).

Direcção dos Serviços de Administração da Secretaria de Estado da Administração Interna, na Praia, 24 de Novembro de 1992. — O director dos serviços, *Orlando António dos Santos*, director administrativo.

—oço—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Emigração e Comunidades:

De 13 de Outubro de 1992:

Maria Isabel Mendes Borges, oficial administrativo da Direcção-Geral da Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeado definitivamente, no refe-

rido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Arnaldo de Pina Centeio, assistente administrativo, referência 6, escalão A, provisório da Direcção-Geral da Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 128/87.

As despesas têm cabimento no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Novembro de 1992).

De 22 de Outubro de 1992:

Tânia Serafim Yvone Romualdo, nomeada, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 128/85 de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de técnico superior da referência 13, escalão A, com colocação na Direcção-Geral dos Assuntos Políticos e Culturais a partir de 1 de Outubro de 1992.

Edna Maria Monteiro Marta, nomeada, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de técnico superior da referência 13, escalão A, com colocação na Direcção-Geral dos Assuntos Políticos e Culturais, a partir de 1 de Outubro de 1992.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Novembro de 1992).

De 4 de Novembro:

Francisco de Assis Oliveira, assistente administrativo referência 6, escalão C, de nomeação definitiva da Direcção-Geral da Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros — concedida, licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 22 de Novembro de 1992.

César Augusto Mendes Fernandes, ministro plenipotenciário, de nomeação definitiva, na situação de licença registada — concedida licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 1992.

Director-Geral da Administração, na Praia, 18 de Novembro de 1992. — O director de serviço, *Daniel Benoni Rezende Costa*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO TRABALHO

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e do Trabalho:

De 23 de Setembro de 1992:

Dr. Manuel Filomena Onofre Ferreira Lima, juiz Regional de 2.ª classe, provisório, do quadro da Magistratura

Judicial, exercendo em comissão de serviço as funções juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Novembro de 1992).

Continua a exercer em comissão eventual de serviço o cargo de juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Cecília Semedo Lopes, assistente administrativo, provisória do quadro da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

De 24:

Avelino Monteiro Varela, técnico profissional de 1.º nível, provisório, referência 8, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Novembro de 1992).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 22 de Outubro:

Simão Olavo Fernandes Lopes, Procurador Regional da República, interino, com colocação na Procuradoria Regional de Santa Catarina, nomeado — nos termos do artigo 9.º da Lei 32/III/87, conjugado, com o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 33/III/87 e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, para exercer, interinamente, o cargo de Juiz Regional, ESC. IND — 165, com colocação no Tribunal Regional de Santa Catarina, entrando imediatamente no exercício das suas funções, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/89:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Novembro de 1992).

Evandro Assunção Lopes de Carvalho, licenciado em Direito nomeado nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 33/III/87 de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85 e alínea a) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/89, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador Regional da República, ESC. IND — 165, com colocação na Região de Santa Catarina.

O ora nomeado, por urgente conveniência dos serviços, entra imediatamente no exercício das suas funções.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Novembro de 1992).

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, 23 de Novembro de 1992. — Pelo director-geral, substituto, *Ivete Monteiro*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DO PLANEAMENTO

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado das Finanças:

De 8 de Julho de 1992:

José Manuel Agues Ribeiro, secretário de Finanças estagiário da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos — nomeado, secretário de Finanças provisório, referência 8, escalão B, da mesma Direcção-Geral, com colocação na Repartição de Finanças do Maio, ao abrigo do disposto Decreto-Lei n.º 64/92 artigo 56.º de 5 de Junho, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Público.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Novembro de 1992).

Lista definitiva e por ordem alfabética dos candidatos ao concurso de secretários de Finanças estagiários das Direcções-Gerais de Fazenda Pública e do Orçamento deste Ministério, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/92, de 16 de Maio:

1 — Alberto Agues Ribeiro Borges	Admitido
2 — Alberto Mendes Borges ...	Admitido
3 — Alberto Rodrigues Correia Tavares ...	Admitido
4 — Alcides Monteiro de Pina ...	Admitido
5 — Alcídio Pereira Landm ...	Excluído a)
6 — Ana Laura Querido dos Reis Borges... ..	Admitida
7 — Ana Maria do Rosário ...	Admitida
8 — Ana Maria Rodrigues Moreno	Admitida
9 — Ângela Maria Évora ...	Admitida
10 — Antero Lúcio Lopes Tavares	Admitido
11 — Antónia dos Reis Tavares ...	Admitida
12 — António do Rosário Ramos ...	Admitido
13 — Alexandrina Silva Fortes Abade	Excluída a) b)
14 — Aulé Tambá	Admitida
15 — Belmira Brito Morais	Admitida
16 — Clara Benilde de Fonseca Bra- zão	Admitida
17 — Carlos Fernando dos Reis Go- mes	Admitido
18 — Celino Gomes Rosa	Admitido
19 — Conceição Maria Barros Al- fama	Admitida
20 — Daniel Mendes Lopes	Excluído c)
21 — Deusa Ferreira... ..	Admitida
22 — David Howard Capristana Furtado... ..	Admitido
23 — D.ª Irene Helena Barbosa dos San- tos... ..	Excluída a) b)

24 — Elsa Maria Gonçalves do Ro- sário	Excluída b)
25 — Emanuel Rodrigues Semedo ...	Admitido
26 — Emídio Lopes da Veiga... ..	Admitido
27 — Emília do Nascimento Nunes Tavares Borges	Admitida
28 — Fernando Có	Admitido
29 — Fernando Monteiro Barros ...	Admitido
30 — Francisco Assis Ramos	Excluído a)
31 — Gualberta Brito Tavares ...	Admitida
32 — Helder Ferreira	Admitido
33 — Helga dos Reis Brito Nobre Leite	Admitida
34 — Híronidina Maria Santos Ro- sário	Excluída a) b)
35 — Híronidino Monteiro Fortes ...	Admitido
36 — Horácio da Silva Lopes de Barros	Excluído a)
37 — Iris Maria Fernandes de Car- valho Silva	Excluída a) b)
38 — Jacinto Osório Fortes	Admitido
39 — João Leal Mendes	Admitido
40 — João Pedro de Pina Tavares	Excluído a)
41 — Jorge Alberto de Pina Gomes	Admitido
42 — Jorge Medina Lopes	Excluído a)
43 — José António Brito Almeida	Admitido
44 — José António Rodrigues de Almeida Pereira	Admitido
45 — José António Vaz Fernandes	Admitido
46 — José Maria Borges da Silva	Admitido
47 — José Norberto Barreto de Car- valho Silva	Excluído a)
48 — José Pedro Luciano	Admitido
49 — Júlio António Rodrigues Silva	Excluído a)
50 — Laura Tavares Vaz... ..	Excluída a)
51 — Luís Carlos Andrade Spencer	Admitido
52 — Luís Silva Barros Alves ...	Admitido
53 — Marcelino de Andrade Rodri- gues Pereira	Admitido
54 — Maria da Graça dos Santos Lima	Excluído a) b)
55 — Maria de Lourdes da Veiga Jassy da Silva Rodrigues... ..	Admitida
56 — Maria Balbina Lopes Gonçal- ves	Admitida
57 — Maria de Fátima Ramos Mo- reira	Admitida
58 — Maria da Luz Cruz Fortes	Admitida
59 — Maria da Luz Melo Santos ...	Excluída a)
60 — Maria da Luz Sousa Veríssimo	Admitida
61 — Maria Natalina Marques Del- gado	Admitida
62 — Mário Alberto Monteiro Del- gado Gomes	Admitido
63 — Raimundo Agues Ribeiro ...	Admitido
64 — Rui Lopes Tavares	Admitido
65 — Sátiro Gil Tavares Sanches... ..	Excluído a)
66 — Silvino Semedo Fernandes... ..	Excluído a)
67 — Vanda Helena Pimentel Lopes	Admitida
68 — Luciano Soares Teixeira ...	Admitido

Excluídos por não reunirem os seguintes re-
quisitos:

a) Falta de habilitações literárias exigidas no anúncio do concurso.

b) Não ter apresentado a certidão de nascimento.

c) Por ter mais de 35 anos de idade.

O júri:

Presidente: José Jorge Lisboa da Costa Santos, director-geral de administração.

Vogais: José Paulino Fonseca Modesto, técnico superior da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, Pedro António Silva, director do Orçamento e Teodoro Manuel Évora, técnico adjunto da Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral de Administração na Praia, 9 de Novembro de 1992. — O director-geral, José Jorge Lisboa da Costa Santos.

Direcção-Geral das Alfândegas

Miguel João Delgado, agente de 2.ª classe da Polícia Económica Fiscal, demitido por acórdão do Tribunal Fiscal Aduaneiro, confirmado por Acórdão n.º 4/92 de 4 de Junho, do Supremo Tribunal de Justiça, em virtude de condenação por delito de descaminho de direitos.

João Mendes, auxiliar de verificação de 1.ª classe, demitido por acórdão do Tribunal Fiscal Aduaneiro, confirmado pelo Acórdão n.º 15/92 de 31 de Julho, do Supremo Tribunal de Justiça, em virtude de condenação por delito de descaminho de direitos.

Direcção-Geral das Alfândegas, na Praia, 2 de Novembro de 1992. — O director-geral, António Omar Lima.

Lista provisório por ordem alfabética dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso documental para provimento, por contrato, de lugares de verificadores estagiários, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8 II Série de 24 de Agosto de 1992).

Admitidos:

- 1 — Albertino Lopes da Cruz;
- 2 — Aldino Gonçalves Cardoso;
- 3 — Ana Paula Barros Semedo;
- 4 — Ana Paula Dias Santos;
- 5 — Ângela Maria Monteiro Ramos;
- 6 — António Duarte Delgado c);
- 7 — António Manuel Ramos;
- 8 — António Manuel da Silva Adrião Lopes;
- 9 — Armindo José Santos Lélis c) d) e e);
- 10 — Benvindo Sousa Rodrigues c);
- 11 — Carlos Fernando dos Reis Gomes;
- 12 — Carlos Luís Pereira Modesto;
- 13 — Daniel Moreira de Carvalho c) e e);
- 14 — Deusa Ferreira;
- 15 — Domingas Vaz Semedo Mendes;
- 16 — Euclides Cabral;
- 17 — Fernanda Irene Gomes da Silva;
- 18 — Fernando Moreno Tavares;
- 19 — Francisco Emanuel A. T. Delgado;
- 20 — Heldeberto Elísio de Almeida Ribeiro;
- 21 — Helena Regina R. Melício Teófilo;
- 22 — Helga Cristina de Carvalho de Portela e Prado;
- 23 — Heraida do Carmo Delgado Martins;
- 24 — Ilídio Tavares Borges Oliveira c);

- 25 — Isabel Salomé de Miranda Santos;
- 26 — Jacqueline e Silva Galinha Sena Silva;
- 27 — João António Faria Barros de M. Amado;
- 28 — João da Graça Firmino;
- 29 — João Semedo dos Reis Borges;
- 30 — Jorge Augusto Vasconcelos b) e c);
- 31 — Jorge Manuel Fonseca Monteiro;
- 32 — José António Brito Almeida c);
- 33 — José Carlos Rocha Dias;
- 34 — José Gomes Semedo c);
- 35 — José Maria Lopes Cabral;
- 36 — José Rocha de Oliveira c);
- 37 — José Rui de Pina Tavares;
- 38 — Justiniano Jorge Lopes Sena;
- 39 — Laurinda Eunice Vaz Almada;
- 40 — Lina Celina Montrond Rodrigues;
- 41 — Lolita Quintero Montrond Rodrigues;
- 42 — Manuel António Rendall Évora c)
- 43 — Marcelo Domingos Lopes da Silva c) e d);
- 44 — Margarida Barreto Gomes Cabral;
- 45 — Maria Antonieta Monteiro Gomes;
- 46 — Maria Celestina Almeida Pereira;
- 47 — Maria do Céu Neves Andrade;
- 48 — Maria Filomena Delgado Freire g);
- 49 — Maria Ildebranda Lopes Cabral;
- 50 — Maria Jesus de Nazarenó G. da Costa;
- 51 — Mário Neves Coelho Mendonça;
- 52 — Martinho Moreno Ramos;
- 53 — Nelson Francisco Freire Barreto c);
- 54 — Nelson Luís Monteiro Lopes;
- 55 — Osvaldo Andrade Pires a), c) e e);
- 56 — Rafael Fernando Sousa Monteiro;
- 57 — Raquel Alice dos Reis Pinto;
- 58 — Rui Jorge Silva Rosa Andrade c);
- 59 — Rui Lopes Tavares.

Excluídos:

- 60 — Amílcar Francisco Évora Pires f);
- 61 — Ana David Monteiro f);
- 62 — Ana Paula Faial Delgado f);
- 63 — Danilo Lopes Robalo Pereira f);
- 64 — Elsy do Rosário da Graça f);
- 65 — Euclides Jorge Silva Ramos f);
- 66 — Francisco de Jesus Osório Fontes f);
- 67 — Henrique Jorge Freire Tavares f);
- 68 — Horácio da Silva Lopes de Barros f);
- 69 — Isabel dos Santos Pinto Osório Correia f);
- 70 — Joanita Getrudes Neves f);
- 71 — José Euclides Tavares f);
- 72 — José Luts da Luz Neves f);
- 73 — Lourenço T. Cabral f);
- 74 — Luísa Lima Ramos f);
- 75 — Manuel António A. Silva Mendonça f);
- 76 — Maria Alves Rodrigues N. Cardoso f);
- 77 — Maria Severa Victor dos Santos f);
- 78 — Neusa Alexandra Silva Sousa f);
- 79 — Paulino Lopes Moreira f);
- 80 — Renato Lopes Fernandes f);

a) Certidão de nascimento;

b) Habilitações literárias;

c) Certificado militar;

d) Registo criminal;

e) Cadastro policial;

f) Por não terem habilitações exigidas;

g) Documento comprovando que é funcionário público.

Os candidatos com documentos em falta são admitidos condicionalmente devendo apresentá-los no prazo de 15 dias a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* da lista que antecede.

Direcção-Geral das Alfândegas, na Praia, 11 de Novembro de 1992. — O júri,

Direcção-Geral de Estatística

Despacho do director-geral de Estatística:

De 13 de Novembro de 1992:

Maria de Jesus Duarte Spencer, técnico adjunto da Direcção-Geral de Estatística, exonerada, a seu pedido, do referido cargo a partir do dia 30 de Novembro de 1992.

Direcção-Geral de Estatística, na Praia, 13 de Novembro de 1992. — O director-geral, José Tomás Soares de Sena Monteiro.

—oço—

MINISTÉRIO DAS PESCAS, AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL

Secretaria de Estado da Agricultura

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura:

De 28 de Maio de 1992:

José Luis Barros, técnico superior de 3.ª classe, referência 13, escalão A, da ex-Direcção-Geral da Pecuária do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — promovido mediante concurso, a técnico superior de 2.ª classe referência 13, escalão B, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, em conjugação com o artigo 2.º do Decreto n.º 98/87.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Novembro de 1992).

De 7 de Outubro:

Luis Augusto Ferreira Duarte, técnico superior, referência 13, escalão B, da ex-Direcção-Geral de Conservação de Solos e Engenharia Rural — transferido, por conveniência de serviço, para o Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural.

Oswaldo de Oliveira Cruz, técnico superior referência 14, escalão A do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrários — transferido, por conveniência de serviço, para o Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Pescas e Animação Rural.

(Anotados pelo Tribunal de Contas, em 28 de Outubro de 1992).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente:

Direcção-Geral da Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, na Praia, 18 de Novembro de 1992. — A directora-geral Maria da Glória Silva.

Conselho Nacional de Águas

Junta dos Recursos Hídricos

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura:

De 4 de Novembro de 1992:

Eduard Pierce Spencer, técnico profissional 1.º nível, referência 8, escalão B, do quadro provisório da Direcção-Geral da Junta dos Recursos Hídricos, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Junta dos Recursos Hídricos, na Praia, 17 de Novembro de 1992. — O director-geral, Péricles Africano Lima Barros.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura:

De 1 de Outubro de 1992:

José Manuel Gomes Moreno, técnico adjunto referência 11, escalão B, do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (INIDA), na situação de Comissão Eventual de Serviço, prorrogado a referida Comissão, por mais um ano com efeito a partir de 1 de Janeiro de 1992.

Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário, em S. Jorge dos Orgãos, aos 17 do mês de Novembro de 1992. — Pelos serviços administrativo, Laurentino Justiniano G. Andrade, oficial administrativo.

—oço—

MINISTÉRIO DO TURISMO, DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Direcção-Geral de Administração

Lista definitiva dos candidatos ao concurso de promoção a técnico superior de primeira referência 14, escalão B, do Ministério do Turismo, da Indústria e do Comércio e do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes, conforme aviso de abertura do concurso publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 50, de 19 de Dezembro de 1991.

Admitidos:

Antão Manuel Fortes;
Ivone Maria da Silva Fernandes;
João Crisóstomo da Cruz Lima;
Jorge Lima Delgado Lopes;
José Manuel Pires Ferreira;
Maria Madalena Brito Neves.
Valdemar Júlio Brito Correia.

Direcção-Geral de Administração, do Ministério do Turismo de 1992. — Pelo director-geral, Vicente Andrade Gomes, director administrativo principal, aposentado.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral de Administração

Despacho conjunto de S. Ex.ª o Primeiro Ministro
e Ministro das Infraestruturas e dos Transportes:

De 17 de Outubro de 1992:

Celso Cândido da Silva Moraes Fernandes, técnico superior de primeira, referência 14, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro privativo do Município da Praia, transferido, a seu pedido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, na mesma categoria e situação para o quadro da Direcção-Geral do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 1992.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 102 da tabela de despesa do orçamento para 1992. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1992).

Direcção-Geral de Administração, do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes, na Praia, 16 de Novembro de 1992. — O director-geral por substituição, *Maria da Luz Monteiro de Oliveira Santos*, directora administrativo, referência 13, escalão A.

Gabinete do Secretário de Estado da Marinha e Portos

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Marinha e Portos:

De 23 de Outubro de 1992:

Firmino Lopes Sanches, assistente administrativo, referência 6, escalão A, do Gabinete do Secretário de Estado da Marinha e Portos, reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 17.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Novembro de 1992).

Gabinete, do Secretário de Estado da Marinha e Portos, na Praia, 16 de Novembro de 1992. — O director do Gabinete, *Júlio Santos*.

—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 3 de Novembro de 1992:

Carlos Jorge Rodrigues Spínola, professor de 4.º nível, referência 13, grau A — dada por finda, a comissão de

serviço, do cargo de delegado do Ministério da Educação, na ilha de Santiago, com efeitos a partir do dia 9 de Novembro de 1992.

Gabinete do Ministro da Educação, na Praia, 6 de Novembro de 1992. — A directora de gabinete, *Yolanda Monteiro Leite*.

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 29 de Novembro de 1991:

António Francisco Afonseca Martins, licenciado em «Lettres Modernes» pela Universidade de Toulouse, contratado para prestação de serviço docente na categoria de professor de 4.º nível referência 13, escalão A, com colocação na Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário — nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 51.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 27 de Agosto de 1992:

Hélida Maria Correia Faria, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, provisória do quadro da Direcção-Geral da Educação Física e Desportos — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 55.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro de 1992).

De 1 de Outubro:

José António Galvão Gonçalves, professor do 4.º nível, referência 13, escalão A, de nomeação provisória, do quadro do Liceu «Domingos Ramos» — colocado, em comissão de serviço, na Ilha de Juventude — Cuba, ao abrigo do Decreto n.º 127/87 de 21 de Novembro, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 42.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro de 1992).

De 30:

Maria da Conceição Tavares Delgado, escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro da Inspeção-Geral — concedida, licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir do dia 11 de Setembro de 1992.

De 3 de Novembro:

Octávio da Rocha Nascimento, habilitado com licenciatura em Ciências Sociais—contratado para prestação de serviço docente na categoria de professor de 5.º nível, referência 14 escalão A, com colocação na Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário—nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Maio.

Ana Maria Marques Gouveia, licenciada em engenharia química pela Universidade de Lourenço Marques—contratada para exercer o cargo de professor de 5.º nível, referência 14, escalão B, na Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 1992—nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea i) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Mário José Carvalho de Lima, licenciado em Física pela Universidade de Aveiro, contratado para prestação de serviço docente, na categoria de professor de 5.º nível, referência 14 escalão A, com colocação na Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário—nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea i) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

De 4:

Ilma Mendes de Almeida, habilitada com licenciatura em Pedagogia, contratada para prestação de serviço docente na categoria de professora de 4.º nível, referência 13, escalão A, com colocação na Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário—nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 54.ª, código 1.2 do orçamento vigente.—(Visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Novembro de 1992).

Direcção-Geral de Administração—Divisão dos Recursos Humanos, na Praia, 16 de Novembro de 1992.—O chefe da Divisão, *Fernando Ortet Fernandes*.

—oSo—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 1 de Outubro de 1992:

José Uçuz, contratado para prestação de serviço no cargo de técnico adjunto de referência 11, escalão A, da Direcção-Geral de Saúde, em serviço na Delegacia de Saúde, com vencimento mensal de 29 920\$.

O presente contrato é válido por 3 meses a partir de 1 de Outubro de 1992.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.—(Anotado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1992).

De 2 de Novembro:

César Augustoo Semedo de Pina, operário semi-qualificado do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, em sessão de 3 de Setembro de 1992, que é do seguinte teor:

«Que o examinado apresenta incapacidade parcial definitiva de 49%».

De 16:

Aútilio Fortes Vieira, agente da guarda Fiscal, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 12 de Novembro de 1992, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado com a máxima urgência para um serviço de oncologia por estarem esgotados os recursos locais de terapêutica».

De 17:

Wanda Mesquitela Lima Duarte Fonseca, contratada no cargo de técnica superior de referência 13, escalão B, da Direcção-Geral de Saúde, em serviço na Delegacia de Saúde da Praia, suspenso o contrato por um período de 60 dias, a partir de 1 de Dezembro de 1992.

Despachos do director do Hospital «Dr. Agostinho Neto», Praia, por delegação de S. Ex.ª o Ministro Saúde:

De 27 de Outubro de 1992:

Sónia Patrícia Abreu Costa Ferreira Santos, filha da auxiliar administrativo da Direcção-Geral de Saúde, Maria de Fátima A. C. Santos, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 22 de Outubro de 1992, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve apresentar-se a uma consulta de oftalmologia no Hospital «Dr. Baptista de Sousa», para avaliação e conduta».

De 9 de Novembro:

Fernando Jorge Joaquim dos Santos, electricista da Direcção-Geral de Saúde, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Outubro de 1992, que é do seguinte teor:

«Apresentado. Apto a retomar as suas actividades profissionais».

Contrato de prestação de serviço:

De 1 de Outubro de 1992:

Tomás Linaza Etxebarria — contratado, para prestação de serviço, no cargo de técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral de Saúde, com direito ao vencimento mensal de 23 600\$.

Endika Iztueta Barandika — contratada, para prestação de serviço, no cargo de técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral de Saúde, com direito ao vencimento mensal de 23 600\$.

Os presentes contratos são válido por um ano a partir de 1 de Outubro de 1992.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotados pelo Tribunal de Contas em 11 de Novembro de 1992).

RECTIFICAÇÕES

Por erro da administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série n.º 20 de 16 de Novembro, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde, respeitante à promoção do técnico superior Dr. Artur Jorge Correia, pelo que de novo se rectifica a parte que interessa:

Onde se lê:

Técnico superior referência 13, escalão A.

Deve ler-se:

Técnico superior referência 13, escalão B.

Por erro da administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série n.º 20 de 16 de Novembro, o despacho do director-geral de Saúde, por delegação de S. Ex.ª o Ministro da Saúde, respeitante ao destacamento da Dr.ª Joana Tavares Vieira Freitas, pelo que se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê: 30 dias,

Deve ler-se: 90 dias.

Direcção-Geral de Administração, na Praia, 24 de Novembro de 1992. — O director-geral, *José Maria Soares de Brito*.

**MINISTÉRIO DA CULTURA
E DA COMUNICAÇÃO****Direcção-Geral de Administração**

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Cultura e da Comunicação:

De 4 de Novembro de 1992:

Odete Maria Correia Varela da Fonseca, assistente administrativo, referência 6, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Cultura e da Comunicação — no-

meada para, em comissão de serviço, exercer o cargo de secretário do Ministro da Cultura e da Comunicação, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 20 de Novembro de 1992).

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Cultura e da Comunicação, na Praia, 20 de Novembro de 1992. — Pelo director-geral, *Joaquim Mendes Correia*.

Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco**Contrato de prestação de serviço:**

De 3 de Agosto de 1992:

Ana Paula Alves de Sousa Barbosa — contratada, nos termos do artigo 20.º do Decreto n.º 54/88 de 25 de Junho, para prestação de serviço, na área da sua experiência profissional, como secretária do presidente do Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco, com direito ao vencimento mensal de 21 955\$ (vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco escudos).

O presente contrato é válido por um ano, renovável tácitamente a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento no orçamento privativo do Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1992)

Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco, na Praia, 17 de Novembro de 1992. — O presidente, *Tomé Varela da Silva*.

MUNICÍPIO DA PRAIA**Câmara Municipal**

Despachos do Presidente da Câmara da Praia:

De 14 de Agosto de 1992:

Euclides Aimé Lopes Semedo, encarregado de mercado, contratado — nomeado, provisoriamente, no cargo de encarregado de mercado, equiparado, para efeito de enquadramento no PCCS a fiscal de 1.ª classe, referência 6, escalão E, nos termos do artigo 27.º e 34.º, todos do Estatuto do Funcionalismo vigente, e, alínea a) do n.º 2 do artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 52-A/90 de 4 de Julho.

A despesa tem cabimento no capítulo 8.º, divisão 1.ª, n.º 1, do orçamento municipal. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 9 de Novembro de 1992).

De 2 de Outubro:

Emílio Freire de Oliveira Alves, fiscal, referência 5, escalão A, do quadro de pessoal, do Município da Praia, de nomeação provisória, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 27.º, parágrafo 1.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alí-

nea a) do n.º 2 do artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 52-A/90, de 4 de Julho.

A despesa tem cabimento no capítulo 4.º, divisão 1.ª, n.º 1, do orçamento municipal. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 9 de Novembro de 1992).

De 8:

Carlos da Rosa, fiscal, referência 5, escalão A, de nomeação provisória do quadro privativo do Município da Praia — nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 27.º, parágrafo 1.º, do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 52-A/90, de 4 de Julho.

A despesa tem cabimento no capítulo 8.º, divisão 1.ª, n.º 1, do orçamento municipal. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 12 de Novembro de 1992).

Recursos Humanos da Câmara Municipal da Praia, 3 de Novembro de 1992. — A secretária municipal, *Maria Bernarda V. Monteiro*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: Dr. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que por escritura lavrada em trinta de Outubro de 1992 (mil novecentos e noventa e dois), exarada de folhas vinte e dois a vinte e três do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e oito barra A, deste Cartório Notarial, foi alterado artigo primeiro do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada «Sena & Ferreira, Ld.ª», constituída por escritura catorze do mesmo supra referido, que passou a ser a seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade denominar-se-à «Agência de Despacho Aduaneiro — Ferreira & Sena, Limitada».

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, da Praia, aos trinta de Outubro de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

CONTA:

Art.º 17.º n.º 1 e 2	95\$00
C. G. J.	9\$50
Reembolso... ..	5\$00
Arredondamento	5\$00
Selos... ..	45\$00

Soma 155\$00

São cento e cinquenta e cinco escudós. — Conferida. Registrada sob o n.º 9817/92.

NOTÁRIO: Dr. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta de cinco folhas, está conforme o original da escritura lavrada em 30 de Outubro de 1992, exarada de folhas 32, v.º a 38, v.º do livro de notas para escrituras diversas número 2/E, deste Cartório, foi entre Júlio Augusto Pires Almeida, Patrício Querido Varela, Voets Gerda Clara, Agostinho António Lopes, José Vieira Furtado, Oumar Barry, Afonso Maria Ligório Semedo, Luciano António Lopes Canuto, Noé Silva Santos, Adriano Alberto Lopes Barbosa, Carlos Augusto Barbosa Leão Monteiro, Maria Isabel Madalena Castelo e João Carlos Varela Semedo, constituída uma sociedade anónima de responsabilidade limitada denominada «AGRO-PRODUTOS, SARL — Sociedade de Produção Agró-Pecuária de Cabo Verde», que se rege pelos estatutos que se seguem:

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação, sede objecto e duração

Artigo 1.º

É constituída, nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade anónima de responsabilidade limitada com a denominação de Agro-Produtos, SARL — Sociedade de Produção Agro-Pecuária de Cabo Verde.

Artigo 2.º

1. sociedade, que se constitui por tempo indeterminado tem a sua sede na Praia.

2 O conselho de administração poderá deliberar a mudança de sede social, bem como abertura, transferência ou encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a promoção de investimentos na área de agricultura, pecuária, silvicultura e actividades, de indústrias de transformação agro-alimentar, bem assim, a realização de quaisquer actividades conexas.

Artigo 4.º

Na prossecução do seu objecto e de acordo com a legislação aplicável a sociedade poderá nomeadamente realizar as seguintes operações:

- A instalação e exploração de unidades produtivas próprias;
- A instalação e gestão de actividades conexas, nomeadamente nas áreas de importação, comercialização e serviços;
- Obtenção de crédito a médio e longo prazos junto de instituições financeiras ou outras, nomeadamente Bancos, Institutos de crédito, entre outros;
- Prestar assistência técnica e participar na reestruturação técnica e económica de outras unidades de produção do seu ramo de actividades;
- Participar no lançamento de novas empresas;
- Executar estudos e projectos de agricultura, pecuária, silvicultura e indústrias conexas, a serem submetidos a financiamento.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

Artigo 5.º

1. O capital social é de dez milhões de escudos cabo-verdianos, está representado por mil acções no valor nominal de dez mil escudos cabo-verdianos cada uma.

2. Antes da emissão dos títulos definitivos poderão ser passados títulos provisórios nominativos representativos de qualquer número de acções.

3. Os encargos emergentes de quaisquer averbamentos, conversões, substituições, divisões ou concentrações de títulos serão suportados pelos accionistas que tal requirem.

Artigo 6.º

1. Nos aumentos de capital a realizar será atribuído aos accionistas direitos de preferência na subscrição das novas acções na proporção das que ao tempo possuírem.

2. Na deliberação sobre o aumento de capital serão estabelecidas as condições a que ficará sujeita a subscrição da parcela de emissão relativamente à qual não seja exercido o direito de preferência previsto no número um.

Artigo 7.º

Em caso de alienação do capital por qualquer dos sócios, a sociedade goza de direito de preferência.

CAPITULO III*Órgãos sociais***SECÇÃO I***Disposições gerais***Artigo 8.º**

1. São órgãos da sociedade:

- a) A assembleia geral;
- b) O conselho de administração;
- c) O conselho fiscal.

2. Os membros dos órgãos sociais são eleitos por períodos de três anos, renováveis.

3. Os membros dos órgãos sociais exercem o seu mandato até que os novos membros eleitos tomem posse dos respectivos cargos,

Artigo 9.º

As remunerações dos membros dos órgãos sociais serão fixadas pela assembleia geral.

Artigo 10.º

A assembleia geral decidirá, aquando da eleição, qual a caução a prestar pelos membros do conselho de administração pelo exercício das suas funções, ou dispensá-la quando a lei o permita.

SECÇÃO II*Assembleia geral***Artigo 11.º**

1. A assembleia geral representa a universalidade dos accionistas e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e dos estatutos, são obrigatórias para todos eles, ainda que ausentes, discordantes ou incapazes.

2. A assembleia geral é constituída unicamente pelos accionistas que tiverem direito a voto e, além deles, também pelos que, não tendo direito a voto, exerçam cargos de membros efectivos da Mesa da assembleia geral, do conselho de administração ou do conselho fiscal.

3. Terão direito a voto os accionistas que tenham realizado, pelo menos, três acções e que, até cinco dias antes da reunião as tenha depositado numa instituição de crédito nos cofres da sociedade ou averbadas em seu nome no livro de registo das acções,

4. A assembleia delibera validamente desde que sejam representados dois terços do capital da sociedade.

Artigo 12.º

1. A mesa da assembleia geral será composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

2. A reuniões da assembleia geral realizar-se-ão na sede social.

Artigo 13.º

1. A assembleia geral reúne-se anualmente em sessão ordinária, até ao dia 31 de Março de cada ano.

2. Todas as outras reuniões são consideradas extraordinárias e só podem ser convocadas pelo presidente da mesa, por sua iniciativa, a requerimento de um outro órgão social ou de accionistas que representem pelo menos vinte e cinco por cento do capital social.

3. A assembleia geral reúne-se, em primeira convocatória, desde que estejam presentes um número de sócios re-

presentando setenta e cinco por cento do capital social da empresa. Na falta de quorum, a assembleia geral reunir-se-á em segunda convocatória desde que esteja presente um número de sócios subscritor de sessenta e seis por cento do capital social.

Artigo 14.º

As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria de votos dos accionistas presentes, salvo quando lei exija maior número.

SECÇÃO III*Conselho de administração***Artigo 15.º**

1. A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto de três ou cinco membros nomeados pela assembleia geral, por um período de três anos reconduzíveis uma ou mais vezes.

2. A assembleia geral designará igualmente o presidente do conselho de administração.

Artigo 16.º

Ao conselho de administração compete, sem prejuízo das atribuições que por lei lhe forem atribuídas:

- a) Gerir a sociedade, praticando todos os actos e operações inerentes ao seu objecto social;
- b) Elaborar o relatório anual de actividades o balanço e contas, formulando a proposta de aplicação de resultados de cada exercício, a submeter à assembleia geral;
- c) Assinar, aceitar, sacar, endossar e receber letras, livranças, cheques e outros títulos;
- d) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários, bem como as deliberações da assembleia geral;
- e) Representar a sociedade em juízo e fora dele, confessar e desistir ou transigir em processo e comprometer-se em árbitros.

Artigo 17.º

1. O conselho de administração pode delegar em algum ou alguns dos seus membros poderes e competências de gestão e representação social,

2. O conselho de administração pode conferir mandato a terceiros, com ou sem faculdade de substabelecimento, o exercício dos poderes ou tarefas que julgue conveniente atribuir-lhes, sem prejuízo da sua responsabilidade para com a sociedade.

Artigo 18.º

1. As reuniões do conselho de administração terão lugar na sede social ou no local que for indicado na convocatória.

2. As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria dos votos expressos, tendo o presidente, em caso de empate na votação, voto de qualidade.

3. Os membros do conselho de administração podem votar por escrito, por carta, por telegrama ou por outra forma de comunicação, nos termos previamente aprovados pelo conselho de administração.

Artigo 19.º

A sociedade fica legalmente obrigada:

- a) Pelas assinaturas de dois administradores;
- b) Pela assinatura de um administrador quando o conselho de administração para tanto lhe confiar poderes;
- c) Pelas assinaturas de um administrador e de um mandatário agindo nos limites dos poderes conferidos;

SECÇÃO IV*Conselho fiscal***Artigo 20.º**

1. A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um conselho fiscal composto por três membros efectivos e um suplente eleitos em assembleia geral, que também designará o presidente,

2. O conselho fiscal reunirá sempre que convocado pelo seu presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo conselho de administração.

3. Sem prejuízo dos poderes do conselho fiscal, a assembleia geral pode cumulativamente conferir poderes de fiscalização a uma empresa especializada.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 21.º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 22.º

Deduzidas as parcelas que devem ser destinadas à formação e restituição das reservas legais, os resultados líquidos constantes das contas do exercício terão a aplicação que a assembleia geral determinar, podendo ser distribuídos total ou parcialmente ou integralmente levados a reserva.

Artigo 23.º

A sociedade dissolver-se-á nos termos legais.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, na Praia, aos três de Novembro de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

CONTA:

Art.º 17.º 1	75\$00
C. G. J.	7\$50
Reembolso... ..	100\$00
Arredondamento	\$50
celo... ..	150\$00
Tótal	333\$00

São (trezentos e trinta escudos. Conf. por *Eusébio Horta*. Lançado sob n.º 9889/92.

(175)

NOTÁRIO: Dr. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 2/E, de folhas 6, verso a 8 se encontra exarada uma escritura de alteração do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada «CABO VIDEO PRODUCTIONS, LDA», com sede nesta cidade, em que alteram o artigo segundo do pacto social com o aditamento de mais uma alínea, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo Segundo

1. O objectivo sócioal consiste no domínio de produção, exploração, manutenção, comercialização e formação dos meios audiovisuais, bem como de actividade comercial no âmbito de comunicação e publicidade.

2. A produtora audio-visual que se propõe aspirar a preencher um vazio existente na área específica, produzindo e distribuindo bens culturais, proporcionar intercâmbios entre os diversos sectores da realidade social e contribuir para a ligação entre Cabo Verde e as suas comunidades emigradas e tem como principais objectivos os seguintes:

Informar com actualidade e coerência à comunidade emigrada com destaque para os aspectos políticos, económicos, culturais e sociais.

Contribuir para o reforço da unidade nacional e para a ligação dos emigrantes à terra-mãe através de produções de qualidade.

Intervir na defesa e no registo dos valores culturais do País na produção e divulgação de figuras nacionais no domínio cultural, político e social.

Divulgar no exterior produtos e competências nacionais.

Contribuir para atracção de investidores estrangeiros.

Apoiar empresas e instituições nacionais na divulgação dos seus serviços.

Apoiar campanha de desenvolvimento.

Produzir suportes audio-visual para o ensino formal e informal.

Contribuir para a formação de novos técnicos nacionais na área de produção audio-visual.

Promover e valorizar a língua nacional.

Produzir e promover à agitação audio-visual: teatro, música, disco, artes gráficas, cenários, logotipos, autocolantes, painéis fotográficos, concursos, espectáculos e telestórias.

Produção de spots publicitários para os meios de informação audio-visuais.

Vendas e serviços dos meios e acessórios audio-visuais.

Comercializar, através de codificação análogica, produtos audio-visuais de confecção própria ou de terceiros, nacionais ou estrangeiros.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, da Praia, cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e dois. — O ajudante, *Maria Helena A. C. Marques*.

CONTA:

Art.º 17.º n.º 1 e 2	95\$00
C. G. J.	9\$50
Reembolso... ..	10\$00
Arredondamento	\$50
Selos... ..	45\$00
Soma	160\$00

Importa em: (Cento e sessenta escudos. Reg. sob o n.º 9956/92.

(176)

NOTÁRIO: Dr. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura de dezoito de Novembro do ano em curso, lavrada neste Cartório Notarial e exarada de folhas 44 a 45, do livro de notas para escrituras diversas número dois barra E, foi alterado o artigo quinto do pacto social que rege a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «CRUZALVES, LDA» com a sede na Fazenda — Praia, aó qual foi dado a seguinte nova redacção:

Artigo Quinto

O capital social é de quinhentos mil escudos totalmente realizado em dinheiro e equipamentos representando a soma dos sócios assim distribuídos: Artur Francisco da Cruz uma quota de duzentos e cinquenta e cinco mil escudos, correspondente a cinquenta e um por cento do capital; Sérgio Manuel dos Santos Alves com uma quota de duzentos e quarenta e cinco mil escudos, correspondente a quarenta e nove por cento do capital.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, da Praia, aos dezanove de Novembro de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

CONTA:

Art.º 17.º n.º 1 e 2	95\$00
C. G. J.	9\$50
Reembolso... ..	5\$00
Selos... ..	45\$00
Arredondamento	\$50
Soma	155\$00

São: (Cento e cinquenta e cinco escudos). Lanç. sob o n.º 10371/92. Conferida por *Eusébio Horta*.

(177)

NOTARIO: Dr. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia, composta de duas folhas de papel está conforme o original da escritura lavrada aos dezoito de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, exarada de folhas quarenta e cinco versos a quarenta e sete verso do livro de notas para escrituras diversas número dois barra E, deste Cartório, foi entre Demétrio Augusto Ferró e Almeida e Cristian Ruiz, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada de «Las Islas, Limitada», que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

É constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que adopta a denominação de «Las Islas, Limitada», cuja duração é por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo criar delegações, agências, filiais ou estabelecer qualquer outra forma de representação em Cabo Verde ou em qualquer outro país.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a captura, comercialização e exportação dos produtos do mar, a transformação dos produtos do mar e a sua comercialização a importação e comercialização dos equipamentos e materiais de pesca, e outras actividades no domínio da pesca permitidas por lei.

Artigo 4.º

O capital social integralmente subscrito e realizado é de duzentos e cinquenta mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios nas seguintes proporções:

Demétrio Augusto Ferro e Almeida, vinte e cinco mil escudos, Cristian Ruiz, duzentos e vinte e cinco mil escudos.

Artigo 5.º

Os sócios poderão fazer a sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições acordadas em assembleia geral.

Artigo 6.º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, poderá proceder ao aumento do seu capital social.

Artigo 7.º

A cessão total ou parcial de quotas entre os sócios ou a favor dos herdeiros dos mesmos é de todo permitida. Porém, qualquer cessão a terceiros ficará dependente do consentimento da sociedade que neste caso terá o direito de preferência.

Artigo 8.º

1. A gerência da sociedade a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, e a administração do património social ficam a cargo do sócio que for escolhido pela assembleia geral.

2. O sócio Christian Ruiz fica desde já nomeado gerente, com dispensa de caução, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em qualquer acto ou contrato.

Artigo 9.º

O sócio-gerente poderá delegar os seus poderes de gerência, no todo ou em parte, a outro sócio ou à pessoa estranha à sociedade, mediante a competente procuração.

Artigo 10.º

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou actos e documentos estranhos aos seus fins sociais.

Artigo 11.º

A gerência convocará as reuniões da assembleia geral pela forma que considerar mais conveniente e expedita, salvo nos casos em que a lei prescreva formas especiais de convocação.

Artigo 12.º

As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria dos votos,

Artigo 13.º

O ano social é o civil e os balanços são feitos anualmente, encerrando-se a trinta e um de Dezembro do respectivo ano e devendo ser apresentados até trinta e um de Março do ano subsequente.

Artigo 14.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão devidos pelos sócios na proporção das suas quotas, depois de deduzidas dez por cento para o fundo de reserva legal e outras reservas deliberadas pela assembleia geral.

Artigo 15.º

A sociedade só se dissolverá nos casos e nos termos previstos na lei.

Artigo 16.º

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia geral.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, na Praia aos dezanove de Novembro de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário, António Pedro Silva Varela.

CONTA:

Art.º 17.º 1	75\$00
C. G. J.	7\$50
Reembolso... ..	40\$00
Arredondamento	\$50
Selos... ..	75\$00

Total 198\$00

São (cento e noventa e oito escudos, Lanç. sob n.º 10311. Conf. por Eusébio Horta.

(178)

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente

NOTARIO P/SUBSTITUIÇÃO: FERNANDA MARIA SILVA OLIVEIRA DA FONSECA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, que por escritura de 16 de Outubro de 1992, deste Cartório Notarial, lavrada a folhas 84v.º 85v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 45, foi entre os senhores, Luiza Silva Leite Abe, Kenichiro Abe por si e em representação dos seus filhos menores Miki Leite Abe, Lyuko Leite Abe, Sayury Leite Abe únicos sócios da sociedade «SOPESCA, LDA», com sede neste cidade do Mindelo, matriculado sob o n.º 240 a folhas 144 verso do livro C-I do Registo Comercial Conservatória dos Registos da Região de S. Vicente, alterado o artigo segundo do respectivo pacto social, que passou a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a captura, transformação, acondicionamento, comercialização e exportação de produtos do mar, assim como o de importador/grossista.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, em Mindelo, aos vinte dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois. — O Notário p/ substituição, Fernanda Maria Silva Oliveira da Fonseca.

(179)